

infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
13672-A	26/02/04	BYE-5091	Francescantonio Petrizzo
13650-A	26/02/04	BGV-1939	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO

**De 27/02/04 - CTC/TCF/ 304 / 2004**

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item I, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEICULO	PROPRIETARIO/CONDUTOR
03545-A	26/02/04	BUK-8423	Olavo Régio da Silva

**De 2-3-2004**

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra “a”, do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 0225/00 - Interessada: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - Assunto: Alteração de características operacionais da linha S-258TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha S-258TRO-000-R, Guarulhos (Aeroporto Internacional de São Paulo) - São Paulo (Aeroporto de Congonhas), conforme fls. 157/160.

**De 01.03.04**

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra “a”, do Decreto nº 34.184/91, aprovo as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 3371/01 - Interessada: Viação Miracatiba Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-193TRO-000-R. Aprovo o cancelamento do Serviço Complementar (Derivação) C-193DV1-000-R, Embu (Jardim Santa Tereza) - São Paulo (Santo Amaro), via Embu (Jardim Novo Campo Limpo), na linha C-193TRO-000-R, Embu (Jardim Santa Tereza) - São Paulo (Santo Amaro).

### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

**Portaria AGEM - 1, de 2-3-2004**

O Diretor Executivo da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem, considerando a faculdade estabelecida no artigo 20 e 21, inciso II, alíneas “f”, “g”, “i”, “j”, “l”, “m” combinado com a alínea “s” do Decreto 44.127, de 21 de julho de 1999, combinado ainda com o Artigo 279 e 281 da Lei 10.261 de 28/10/1968 e Lei Complementar 942 de 06/06/2003 e o seu Regimento Interno; considerando, ainda, a conveniência de descentralização dos serviços, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados para participar da Comissão Processante não Permanente, os seguintes membros:

Presidente
Rivaldo Gonçalves Otero; RG N.º 2.204.126-6
Membros

José de Souza Santos; RG N.º 5.546.173
Luiz Carlos Rachid; RG N.º 6.387.297

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ENERGIA, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO

**Secretário: MAURO GUILHERME JARDIM ARCE**  
**Rua Bela Cintra, 847 - Consolação - CEP 01415-903**  
**Tel. 3214-1255**

### COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

**Despacho do Comissário Geral, de 2-3-2004**

Decisão sobre interposição de recurso da Companhia de Gás de São Paulo - Auto de Infração nº Al/033/TNG 058 - o Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, em conformidade com o artigo 35, do Decreto Estadual nº 43.885, de 08.02.99, e parágrafo 6º, do artigo 21, da Portaria CSPE - 24, de 29.12.99, tendo em vista os termos da defesa interposta pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS nos autos do Processo nº 6013/CSPE/2002, relativo ao Auto de Infração nº 033/TNG058, de 12.12.03, resolve: I - conhecer, e não dar provimento às razões apresentadas quanto às Não Conformidades NC1, NC9, NC11 e Determinação D8; II - conhecer, e dar provimento parcial às razões oferecidas quanto às Não Conformidades NC2, NC3, NC5, NC7, NC10, NC12, NC14 e Determinações D2, D3, D9 e D13, reduzindo em 50% os valores das penalidades inicialmente fixados; III - conhecer, e dar provimento às razões de defesa apresentadas em relação à Não Conformidade NC8, cancelando a penalidade fixada no respectivo Extrato de Apuração de Penalidades - EAP, anexo ao Al nº 033/TNG058, de 12.12.03; e, IV - dar publicidade a este Despacho, em observância ao disposto no parágrafo 9º, do artigo 21, da Portaria CSPE - 24, de 20.12.99.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Reitor: ADOLPHO JOSÉ MELFI**  
**Rua da Aditoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900**  
**F: 3091-4244**

### REITORIA

**Portaria GR-3.476, de 2-3-2004**

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução 3.461, de 7 de outubro de 1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus “campi”, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20 de abril de 1989;

- o quanto ponderado no Processo USP 2003.1.365.53.4, em nome da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, notadamente quanto à necessidade de serem instalados os denominados “Programa de Estudos dos Negócios do Sistema Agroindustrial - Pensa”

e “Núcleo de Pesquisa em Tecnologia e Ambientes Educacionais”, com o objetivo de desenvolver e estimular pesquisas de ensino a distância, bem como metodologias e indicadores de qualidade desta modalidade de ensino e, ainda, a formação de pesquisadores na área de ensino a distância, dentre outros;

- que a instalação dos referidos Projetos resultará em empreendimento de grande importância ao ensino, à pesquisa e à coletividade, diante do envolvimento de docentes, discentes e comunidade, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado na Rua das Paineiras 10, no Campus Administrativo de Ribeirão Preto, fica destinado à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, para fins de instalação dos denominados “Programa de Estudos dos Negócios do Sistema Agroindustrial - Pensa” e “Núcleo de Pesquisa em Tecnologia e Ambientes Educacionais”.

Artigo 2º - Tendo em vista que referido imóvel foi tombado pelo patrimônio histórico e cultural, a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existente) correrão por conta da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, perdurará até o término dos projetos, sendo que, encerrados os trabalhos, esta Portaria deixará de ter eficácia, voltando o imóvel, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso a Administração esteja obrigada a ressarcí-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não a instalação dos denominados “Programa de Estudos dos Negócios do Sistema Agroindustrial - Pensa” e “Núcleo de Pesquisa em Tecnologia e Ambientes Educacionais”, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. (Proc. USP 2003.1.365.53.4).

**Portaria do Reitor, de 19-2-2004**

**Designando**, nos termos do artigo 8º do Regimento do Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), baixado pela Resolução 4348/97, os interessados a seguir relacionados para integrarem a Comissão Mista incumbida de regulamentar a aplicação do mencionado Regimento, com mandato de 2 anos:

- Representante docente, membro do Conselho de Graduação (Proc. USP 95.1. 26038.1.0):

Profa. Dra. Elfriede Marianne Bacchi, na vaga da Profa. Dra. Adelaide Faljoni-Alário;

- Representante docente, membro do Conselho de Pós-Graduação:

Profa. Dra. Maria Cândida Reginato Facciotti, na vaga do Prof. Dr. Sílvio Arruda Vasconcellos.

**Despacho do Reitor, de 1º-3-2004**

**Ratificando** o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade Interessada: Hospital Universitário. Contratada: Merck Sharp & Dhome Farmacêutica Ltda. Proc. USP 03.1.4204.62.4.

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**Resolução CoG-5.109, de 27-2-2004**

*Estabelece normas para o aproveitamento da nota do ENEM no Concurso Vestibular da USP do ano de 2005 e dá outras providências*

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Graduação na Sessão de 19 de fevereiro de 2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O candidato ao Concurso Vestibular da USP de 2005 poderá solicitar, no ato da inscrição, o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, para a primeira fase da Fuvest.

Parágrafo único - Só poderá ser aproveitada a nota de um único exame do Enem, realizado em 2003 ou 2004.

Artigo 2º - A nota a ser contabilizada na primeira fase da Fuvest será calculada como segue:

Nota da Primeira Fase = 




4
X
F
+
1
X
E


5


{\displaystyle 4XF+1XE \over 5}

onde F é o número de pontos obtidos na prova da Primeira Fase da Fuvest e E é o número de pontos obtidos na Prova do Enem, normalizada, sem levar em conta a prova de Redação.

§ 1º - Para efeito de classificação no Concurso Vestibular de 2005, a nota calculada pela fórmula acima será aproximada ao décimo da unidade. Porém, apenas para efeito de convocação para a segunda fase, quando for o caso, as notas serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º - Se o candidato não tiver feito nenhum exame do Enem em 2003 ou 2004, ou o valor calculado pela primeira fórmula acima for inferior ao valor de F, referido no art. 2º, será contabilizada como nota de primeira fase o valor de F.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2004.1.4254.1.0).

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Comunicado EEFE-USP-4, de 27-2-2004**

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte comunica que a eleição para escolha do representante dos servidores não docentes junto à Congregação, cuja inscrição prorrogou-se até 20 de fevereiro de 2004, será realizada no dia 4 de março de 2004, das 9 às 15 horas, na Sala de Reuniões da Diretoria da EEFE-USP.

**Comunicado ASTAC-EEFE-USP-5, de 1º-3-2004**

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte comunica que a Congregação em sua sessão extraordinária realizada em 10-2-2004 aprovou a indicação do nome da Profa. Dra. Luciana Janot Nagen, do InCor-HC-FM-USP, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Educação Física e Esporte da USP, em substituição à Profa. Dra. Tais Tinucci. Torne-se sem efeito o Comunicado EEFE-USP-01, de 21-1-2004.

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Resumos de Termos de Aditamentos de Contratos**

Proc. 2003.1.2410.18.9. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Domus Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Alterações das Cláusulas: Cláusula VI: Da Garantia: 6.1- Em virtude da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 27 dias, conforme cláusula VII do contrato, a contratada deverá apresentar garantia na modalidade fiança bancária...; Cláusula VII: Do Prazo: 7.1- Em virtude do período de chuvas durante a execução dos trabalhos e paralisação dos serviços para execução dos testes de qualidade das fundações profundas existentes, alterando diretamente a seqüência do cronograma pré-definido conforme correspondência datada de 20-2-2004 da contratada, anexa ao processo, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato por mais 27 dias, em conformidade com o disposto no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando em conseqüência a presente cláusula ter a seguinte redação: Para a execução do objeto do contrato fica estabelecido o prazo de 122 dias corridos, contados da data determinada na Ordem de Início dos Serviços... prorrogado no primeiro termo de aditamento a partir de 24-1-2004, com término previsto para 27-2-2004, e no segundo termo de aditamento a partir de 28-2-2004 com término previsto para 25-3-2004. As demais cláusulas do contrato original assinado em 18-11-2003 permanecem inalteradas. Data da assinatura: 25-2-2004.

Proc. 2003.1.2386.18.0. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Higilimp Limpeza Ambiental Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas: Cláusula I - Do Objeto: Em virtude da exclusão das áreas referentes à Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos (9.902,48m2) e ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (6.242,52m2), fica decrescido em 24,41% o objeto do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso I, § 1º, da Lei 8666-93 e suas alterações posteriores; Face ao decréscimo de 24,41% ficam alteradas as Cláusulas Sétima - Do Valor e dos Recursos e a Nona - Da Garantia, que passam a ter a seguinte redação. Cláusula Sétima - Do Valor: O valor do presente contrato, na base mensal, é de R\$ 44.839,19. O valor total do contrato para o período de 12 meses é de R\$ 557.765,24, sendo o valor para o período de 10-12-2003 a 31-01-2004 de R\$ 31.387,43 e, para o período de 01-01 a 29-02-2004 de R\$ 109.373,34 e para o período de 01-03 a 09-12-2004 de R\$ 417.004,47. A despesa onerará o item de despesa 34903796 do orçamento da contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, observada a seguinte distribuição: Cláusula Nona - Da Garantia: A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias da assinatura deste instrumento, redução da garantia contratual de R\$ 32.812,00 para R\$ 27.888,26, referente à caução de 5% do valor contratual, que fica depositada como garantia do fiel cumprimento da execução do contrato. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Data da assinatura: 20-2-2004.

#### FACULDADE DE DIREITO

**Extratos de Termos de Aditamentos de Contratos**

Proc. 2003.1.1245.2.8 (Convite 003-2003). Contratante: USP - Faculdade de Direito. Contratada: Maranfom & Gonçalves S/C Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo, conforme Cláusula II, parágrafo 2º do Contrato. Fica autorizada a prorrogação de prazo contratual, por mais 30 dias corridos, a partir de 9-2-2004, deslocando para 9-3-2004 a nova data de término contratual. Data da assinatura: 5-2-2004.

Proc. 2003.1.1245.2.8 (Convite 003-2003). Contratante: USP - Faculdade de Direito. Contratada: ABER - Associação Brasileira de Encadernação e Restauro. Objeto: Prorrogação de prazo, conforme Cláusula II, parágrafo 2º do contrato. Fica autorizada a prorrogação de prazo contratual, por mais 36 dias corridos, a partir de 9-2-2004, deslocando para 15-3-2004 a nova data de término contratual. Data da assinatura: 5-2-2004.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**Resumo de Contrato**

Proc. 03.1.4107.62.9. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Creek Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento de açúcar. Classificação dos Recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento para o exercício 2004. Valor total: R\$ 11.655,00. Data da assinatura: 11-2-04.

Proc. 03.1.4102.62.7. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Creek Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento de feijão e arroz. Classificação dos recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento para o exercício 2004. Valor total: R\$ 35.490,00. Data da assinatura: 12-2-04.

Proc. 03.1.4109.62.1. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Creek Comercial Ltda. Objeto: Fornecimento de feijão e arroz. Classificação dos recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - 33903010 - Gêneros alimentícios - Recursos próprios do orçamento para o exercício 2004. Valor total: R\$ 35.509,80. Data da assinatura: 12-2-04.

#### INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

**Comunicado**

Cronologia de pagamentos. Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-3.324/02, justificamos que o pagamento para a empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A referente às Notas Fiscais 323111 e 323112, Nota de Empenho 01621142 e Proc. 03.1.222.83.1 não obedeceu à ordem cronológica em virtude de problemas administrativos da unidade.

#### INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

**Resumo do Quinto Termo Aditivo de Contrato**

Processos 2000.1.476.75.9 - Vol. I, 2001.1.18.75.1 - Vol. II e 2003.1.79.75.2 - Vol. III. Contratante: Instituto de Química de São Carlos. Contratada: Engefort Sistema Avançado de Segurança S/C Ltda. Objeto do aditivo: Firmam o presente termo aditivo ao contrato assinado em 1º de março de 2001, aditado em 1º março de 2002 e 1º de março de 2003, para o fim especial de prorrogar o prazo contratual. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 1º-3-2004. Data da assinatura: 27-2-2004.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**Reitor: CARLOS HENRIQUE BRITO CRUZ**  
**Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970**  
**Tel. (019) 3788-2121**

### REITORIA

#### DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### FINANÇAS

**Resumo de Termo Aditivo**

Termo Aditivo 537-2002-060. Proc. 01-P-7090-2002. Contrato 860-2002. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. Objeto: Alterar a partir da data de sua assinatura a Cláusula 1ª, subitem 1.4 do contrato, em função da readequação da demanda inicial da área contratada no item 01 - Órgãos Ciclo Básico I. Data da assinatura: 1º-3-2004.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

**Retificações do D.O. de 20-2-2004**

Na Carta-Contrato 126/2004, Proc. 27-P-22934/2003, Convite 860/2003, onde se lê: Contratada: Laboratórios B. Braun Ltda., leia-se: Laboratórios B. Braun S/A.

Na Carta-Contrato 152/2004, Proc. 27-P-23592/2003, onde se lê: Convite 8642/2003, leia-se: Convite 864/2003, Contratada: Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.

Na Carta-Contrato 154/2004, Proc. 27-P-22923/2003, Contratada: Luratex Ind. e Com. Têxtil e Hospitalar Ltda., onde se lê: Objeto: Nutrição Cobertura impermeável p mesa auxiliar, leia-se: Cobertura impermeável p/ mesa auxiliar.

Na Carta-Contrato 162/2004, Proc. 27-P-23938/2003, onde se lê: Convite 8634/2003, leia-se: Convite 863/2003, Contratada: LDM Equipamentos Ltda.

Na Carta-Contrato 216/2004, Proc. 27-P-23684/2003, onde se lê: Convite 814/2003, leia-se: Convite 826/2003, Contratada: Descarpack descartáveis do Brasil Ltda.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

**Reitor: JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE**  
**Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901**  
**Tel. 252-0233**

### REITORIA

**Despachos do Reitor, de 2-3-2004**

**Autorizando**, no Campus de Araraquara, a Direção da Faculdade de Ciências e Letras do referido Campus a realizar concurso público para contratação de 1 Professor Substituto, de conformidade com o disposto na Res. Unesp-06-02, alterada pela Res. Unesp-97-02, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, na ref. MS-3, junto ao Departamento de Didática, para ministrar o conjunto de disciplinas de Prática de Ensino de Inglês I e II e Prática de Ensino de Alemão I e II, enquanto perdurar o afastamento da docente a ser substituída, observado o prazo máximo de 2 anos. Proc. 243-02-FCL-Car - Desp. 153-04-Runesp.

**Distribuindo**, no Campus de Marília:

uma função de Professor Assistente, em RDIDP, no regime jurídico da CLT, vaga, decorrente da rescisão contratual de Sebastião Jorge Chamme para a Faculdade de Filosofia e Ciências do referido Campus, a ser lotada no Departamento de Educação Especial, autorizando a direção da citada Faculdade a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento da referida vaga, no conjunto de disciplinas Saúde Pública e Epidemiologia, Bioquímica, Fisiologia do Exercício, Noções de Enfermagem, Farmacologia, e Clínica Geral I e II, com titulação mínima de Doutor. Proc. 502-03-FFC-CM - Desp. 127-04-Runesp;

uma função de Professor Assistente, em RDIDP, no regime jurídico da CLT, vaga, decorrente da rescisão contratual de Mauro Cherobim para a Faculdade de Filosofia e Ciências do referido Campus, a ser lotada no Departamento de Educação Especial, autorizando a direção da citada Faculdade a realizar concurso público de provas e títulos para preenchimento da referida vaga, no conjunto de disciplinas Saúde Pública e Epidemiologia, Bioquímica, Fisiologia do Exercício, Noções de Enfermagem, Farmacologia, Biofísica, Pneumologia e Geriatria, Gerontologia e Reumatologia, com titulação mínima de Doutor. Proc. 501-03-FFC-CM - Desp. 126-04-Runesp.

**Resumos de Convênios**

Convênio 007/2004. Proc. 399/24/01/2003. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e a Prefeitura Municipal de Marília, através da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde. Natureza: Cooperação Mútua. Objetivo: Tem por objetivo estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participantes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Marília. Data da assinatura: 9/2/2004. Vigência: 4 anos. Foro: Marília - SP.

Convênio 008/2004 - TA. Proc. 399/24/01/2003. Convenentes: Unesp, através da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília e a Prefeitura Municipal de Marília, através da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde. Natureza: 1º Termo Aditivo. Objetivo: Tem por objetivo definir o desenvolvimento do Programa de parceria na Assistência à Saúde, objeto do convênio a que se refere este Termo, bem como as atribuições e encargos dos partícipes, de acordo com o Projeto Específico. Data da assinatura: 9/2/2004. Vigência: 4 anos. Foro: Marília - SP.

Convênio 033/2004 - TA. Proc. 1488/14/01/2003. Convenentes: Unesp, através do Instituto de Biociências do Campus de Botucatu e a Fundação Lucentis de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão. Natureza: 2º Termo Aditivo. Objetivo: Tem por objetivo estabelecer, em regime de colaboração mútua, a execução conjunta do Projeto “Estudo Genético Molecular de uma População de Gêmeos Monozigóticos e Discordantes para Anomalias Craniofaciais”, que objetiva identificar genes e/ou mecanismos que causam FL/P (fissuras de lábio e/ou palato). Data da assinatura: 26/1/2004. Vigência: 25/1/2009. Foro: São Paulo - SP.

Convênio 038/2004. Proc. 655/50/01/1998. Convenentes, Unesp, através da Faculdade de Engenharia do Campus de Ilha Solteira e a Universidade de Pisa - Itália. Natureza: Cooperação Científica e Tecnológica. Objetivo: Tem por objetivo promover e fomentar o conhecimento científico através da cooperação no campo da investigação em todas as áreas das Universidades contraentes, no âmbito de Física Experimental, Física Teórica, Engenharia, Biologia, História da Ciência e Museologia Científica. Data da assinatura: 1º/3/2004. Vigência: O convênio é válido para o ano de 2005.